



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)  
[/comaradematiashbarbosa](#)



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.07/2022

Cria o Projeto "Câmara no Seu Bairro", no âmbito do Poder Legislativo de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Projeto "Câmara no Seu Bairro", que consiste na presença do Poder Legislativo nos bairros da cidade de Matias Barbosa.

Art. 2º Os objetivos do projeto são:

- I – aproximar o cidadão do Legislativo;
- II – identificar as carências e as necessidades de todos os bairros da cidade;
- III – levar ao cidadão os aparelhos públicos de fortalecimento da cidadania;
- IV - facilitar ao cidadão a emissão de documentos;
- V – promover a educação legislativa junto aos cidadãos
- VI – fornecer auxílio através do Procon Câmara, Sala Mineira do Empreendedor, Escola do Legislativo e demais serviços a serem prestados pela Casa.

Art. 3º Para cumprir o propósito do projeto, poderá o Presidente da Câmara, firmar convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados.

Art. 4º Deverá ser fornecido todo o suporte necessário à execução do projeto, inclusive com a aquisição de equipamentos e veículos adequados à finalidade, dando suporte em locais onde não seja viável a utilização de estruturas públicas ou de associações.

Art. 5º A agenda anual com a escala de visitas aos bairros deverá ser definida pelo Núcleo de Atenção ao Cidadão, e, posteriormente, deverá ser encaminhada para os vereadores e para a publicação no site da Câmara e nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Durante o ano Legislativo todos os bairros deverão ser visitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


Art. 6º As reivindicações apresentadas pelos moradores dos bairros atendidos serão transformadas em matérias legislativas subscritas por todos os vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

  
Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente

  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Secretária

  
Julimar de Assis Souza  
Vice Presidente

JUSTIFICATIVA: A iniciativa do projeto visa contribuir para o empoderamento e engajamento dos munícipes para a democratização dos instrumentos de participação popular, Poder que fica desta maneira, mais próximo dos cidadãos e de seus eleitores. O intuito é fazer um trabalho muito bem feito para dar o amparo necessário aos problemas que temos na cidade e estreitar ainda mais nosso relacionamento com a população. Discutir o orçamento nos baseando nas reivindicações que colheremos nos bairros, levar a educação legislativa através da Escola do Legislativo, soluções da sala mineira junto aos empreendedores dos bairros e atividades do Memorial do Legislativo. Esse é o momento de nos fazermos presentes nos bairros e por isso contamos com a aprovação de todos os Edis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.07/2022

Cria o Projeto “Câmara no Seu Bairro”, no âmbito do Poder Legislativo de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Projeto “Câmara no Seu Bairro”, que consiste na presença do Poder Legislativo nos bairros da cidade de Matias Barbosa.

Art. 2º Os objetivos do projeto são:

- I – aproximar o cidadão do Legislativo;
- II – identificar as carências e as necessidades de todos os bairros da cidade;
- III – levar ao cidadão os aparelhos públicos de fortalecimento da cidadania;
- IV - facilitar ao cidadão a emissão de documentos;
- V – promover a educação legislativa junto aos cidadãos
- VI – fornecer auxílio através do Procon Câmara, Sala Mineira do Empreendedor, Escola do Legislativo e demais serviços a serem prestados pela Casa.

Art. 3º Para cumprir o propósito do projeto, poderá o Presidente da Câmara, firmar convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados.

Art. 4º Deverá ser fornecido todo o suporte necessário à execução do projeto, inclusive com a aquisição de equipamentos e veículos adequados à finalidade, dando suporte em locais onde não seja viável a utilização de estruturas públicas ou de associações.

Art. 5º A agenda anual com a escala de visitas aos bairros deverá ser definida pelo Núcleo de Atenção ao Cidadão, e, posteriormente, deverá ser encaminhada para os vereadores e para a publicação no site da Câmara e nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Durante o ano Legislativo todos os bairros deverão ser visitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)  
[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)  
[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Art. 6º As reivindicações apresentadas pelos moradores dos bairros atendidos serão transformadas em matérias legislativas subscritas por todos os vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de abril de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Câmara Municipal